



Junta de Freguesia  
de  
São Martinho do Porto

## HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE 1 BANCA NO MERCADO INTERIOR DA FREGUESIA

### ARTIGO 1º - OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso visa a atribuição do direito de ocupação de 1 banca para venda de peixe fresco no Mercado Interior, nos termos do artigo 2º do Regulamento do Mercado (*Bens que podem ser objeto de comércio*).

### ARTIGO 2º - HASTA PÚBLICA

A hasta pública de acordo com o presente programa e condições, realizar-se-á no dia **28 de outubro de 2016, pelas 21.00 horas**, na sala da Assembleia de Freguesia, no edifício-sede da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, perante a Comissão nomeada para esse fim.

A adjudicação será feita ao concorrente que oferecer o maior lance de acordo com os critérios abaixo referidos.

1 - Os lances serão de 10 % sobre a base de licitação e esta considerar-se-á finda quando o lance mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado pelo menos cinco vezes durante dois minutos.

2 - Os concorrentes residentes na área da freguesia têm direito de preferência na situação de empate de lances.

3 - O facto de haver um só lance não impede a arrematação, mas a praça poderá ser adiada, em qualquer momento, por decisão da comissão, que fixa desde logo o dia da reabertura.

#### a) Banca para venda de peixe fresco n.º 2

1 - Base de licitação: €100.

2 - Preço mensal a pagar pela ocupação:

- De outubro a junho: €13,80;

- De julho a setembro: €21,60.

3 - Dimensão: 3,6 m x 1,0 m.



Junta de Freguesia  
de  
São Martinho do Porto

### **ARTIGO 3º. – ADJUDICAÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

1- A adjudicação será averbada no requerimento do(a) arrematante, em nota assinada por quem tiver presidido à hasta pública, que mencionará a importância da adjudicação.

2- O pagamento do valor da arrematação constitui receita da Freguesia e será efetuado do seguinte modo: 50% no dia da arrematação, ficando em operação de tesouraria até homologação da respetiva ata, e os restantes 50% até 30 dias consecutivos após a data da arrematação.

3- Ao adjudicatário será passado um título de ocupação do lugar arrematado, designado por alvará.

### **ARTIGO 4º. - CONCORRENTES**

1 - Os interessados deverão requerer a sua admissão no prazo fixado no edital e do requerimento deverá constar, além do nome, a morada, o número de contribuinte, o estado civil, a idade e a profissão, bem como a indicação dos produtos ou artigos que constituirão objeto do comércio a exercer.

2 - Tratando-se de pessoas coletivas, devem estas ser identificadas pela respetiva firma, sede e número de identificação fiscal, referindo-se também o(s) nome(s) e restante identificação do(s) sócio(s) gerente(s).

3 - Não podem concorrer ou ser concedidas licenças a sociedades anónimas.

4 - As cooperativas são admitidas como oponentes ao concurso.

5 - Cada pessoa singular ou coletiva apenas pode concorrer ou ser titular, no máximo, de dois lugares no mercado, sejam lojas, bancas ou outras instalações, em concurso, salvo não existir outro(s) interessado(s) para o referido lugar.

### **ARTIGO 5º. - CADUCIDADE DA HASTA PÚBLICA**

1- A Junta de Freguesia de São Martinho do Porto pode decidir não adjudicar, por motivo fundado, nomeadamente, desde que se prove conluio entre os concorrentes ou qualquer facto que obste à homologação.

2 - A hasta pública realizada poderá ser anulada por despacho do presidente da Junta de Freguesia quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou incumprimento de disposição legal ou regulamentar aplicável.



Junta de Freguesia  
de  
São Martinho do Porto

### **ARTIGO 6º. - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de concurso aplicar-se-á o disposto na Lei em vigor designadamente no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro e Regulamento do Mercado.

### **ARTIGO 7º. - PUBLICIDADE**

Para conhecimento e devidos efeitos, se torna público o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume e publicado num jornal local.

S. Martinho do Porto, 11 de outubro de 2016

**O PRESIDENTE DA JUNTA**

Joaquim Augusto da Encelção Clérigo

